

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República

Controladoria-Geral da União

Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Exercício: 2012
Processo: 04600.001102/2013-67
Município: Brasília - DF
Relatório nº: 201306464
UCI Executora: SFC/DEPOG - Coordenação-Geral das Áreas de Planejamento, Orçamento e Gestão

Análise Gerencial

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201306464, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 01/04/2013 a 31/05/2013, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Em acordo com o que estabelece o Anexo IV da DN-TCU-124/2012, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Verificamos a existência no Processo de Contas da Unidade das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN TCU 63/2010 e pelas DN TCU 119/2012 e 124/2012.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Foram avaliados os resultados da gestão frente à atribuição da Unidade de promover, elaborar e executar iniciativas de capacitação voltadas à habilitação dos servidores da Administração Pública Federal



direta, autárquica e fundacional para o exercício de cargos de direção e assessoramento superiores.

Conforme detalhado em item específico deste relatório, em 2012 foram capacitados 36.629 servidores, atingindo carga horária total de 923.741 horas-aula.

Dessa forma, verificou-se que a ENAP tem ofertado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal treinamentos compatíveis com a política de capacitação dos servidores em exercício em cargos de direção e assessoramento superiores, além de mobilizar as Escolas de Governo da União para geração de maior sinergia na melhoria da formação dos servidores públicos federais.

2.3 Avaliação dos Indicadores de Gestão da UJ

Foram analisados os indicadores institucionais utilizados pela Unidade diante dos requisitos de utilidade e mensurabilidade, que se desdobram nos aspectos acessibilidade, economicidade, comparabilidade e completude.

Os exames indicaram a possibilidade de melhorias nos indicadores existentes bem como criação de novos indicadores, conforme detalhado em ponto específico deste Relatório.

2.4 Avaliação da Gestão de Pessoas

Consideramos que a Unidade vem adotando as providências a seu alcance para manter a força de trabalho em nível compatível com as atribuições a ela designadas.

Quanto ao atendimento às ocorrências detectadas por meio de trilhas de auditoria de pessoal, as quais apontam indícios de impropriedades/irregularidades, consideramos que a Unidade tem atuado no sentido de apurar os fatos e implementar as medidas necessárias, conforme tratado em item específico deste Relatório.

Ademais, verificamos que os atos de admissão, aposentadoria e pensão emitidos em 2012 foram registrados no SISAC.

2.5 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

A Unidade não realizou transferências no exercício de 2012.

2.6 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Foram identificadas possibilidades de melhoria na instrução dos processos de contratação de docentes por inexigibilidade de licitação, de forma a explicitar a motivação da escolha do profissional pela notória especialização e a natureza singular do objeto, conforme explicitado em item específico deste Relatório.

Quanto à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental nas compras, consideramos que a Unidade tem empreendido esforços na direção correta, sendo que os resultados efetivos poderão ser mensurados nos exercícios futuros.

2.7 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

A Unidade não realizou gastos por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal no exercício de 2012.



2.8 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

A Unidade não assumiu passivos sem prévia previsão orçamentária de créditos ou recursos no exercício de 2012.

2.9 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

Analisou-se o Plano Diretor de Tecnologia da Informação da Unidade, identificando-se possibilidade de melhorias, tendo em vista que o mesmo não possui Plano de Gestão de Riscos que apresente identificação e opções de tratamentos dos riscos relacionados à TI do órgão.

Quanto à Política de Segurança da Informação - POSIC da ENAP alertou-se para a necessidade de que a sua revisão e a de seus instrumentos normativos sejam realizadas com prioridade, segundo o item 8 da Norma Complementar 06 da IN 01/2008, uma vez que a POSIC encaminhada pela Unidade já completa dois anos.

No que se refere à estrutura de recursos humanos ligada à área de Tecnologia da Informação, verificamos a necessidade de reposição do quadro de servidores, conforme manifestado pelo próprio gestor.

Relativo à Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas, observamos que existe e tem sido empregada no Contrato nº 29/2011, que possui como objeto desenvolvimento/manutenção de 32 sistemas. Assim, orientamos a aplicação de suas diretrizes, quando cabíveis, sobre o desenvolvimento interno e demais processos de contratação, conforme o Guia de Processo de Software para o SISP (PSW-SISP).

Quanto à avaliação da aderência de contratos de TI às Instruções Normativas 04/2008 e 04/2012, ambas da SLTI, concluiu-se que, de forma geral, os processos de contratação foram conduzidos em conformidade com o estabelecido nas Instruções Normativas citadas, alertando-se, por oportuno, para a necessidade de se aplicar as disposições contratuais em sua íntegra, inclusive eventuais penalidades, quando for o caso.

2.10 Avaliação da Gestão do Patrimônio Imobiliário

Segundo levantamento feito no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União - SPIUnet, a ENAP possui três imóveis sob sua responsabilidade, cujos registros imobiliários patrimoniais são:

- RIP 9701171425008;
- RIP 9701171435003; e
- RIP 9701215125004.

Verificamos que os dois primeiros imóveis possuem avaliação vigente, o que não se constatou quanto ao imóvel RIP 9701215125004, conforme extrato do SPIUnet em 05/06/2013. Nesse caso, a última avaliação do imóvel registrada no sistema data de 30/12/2003, válida até 30/12/2005.

Ressaltamos a importância de se manter atualizados os valores dos bens imóveis nos sistemas oficiais da Administração Pública, tendo em vista o reflexo desses valores no Balanço Geral da União, que integra a Prestação de Contas da Presidenta da República.

Dessa forma foi emitida a Nota de Auditoria 201306464/01 recomendando a atualização do valor do referido imóvel, o envio da planilha de cálculos base para o ajuste, e instituição de rotina de avaliação dos imóveis sob sua responsabilidade, ações que serão monitoradas pelo Plano de Providências da Unidade.



2.11 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

A Unidade não concedeu renúncias tributárias no exercício de 2012.

2.12 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não foram emitidas recomendações ou determinações para a Unidade no exercício de 2012.

2.13 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

No quadro a seguir apresentamos a situação das recomendações atendidas, em atendimento ou pendentes, emitidas pela CGU à ENAP:

Relatório	Recomendação	Resumo da recomendação	Estado ⁽¹⁾	Item ⁽²⁾
201212685	1.1.1.3	Apresente no item "Requisitos Técnicos" informações mais completas acerca do perfil profissional que se deseja contratar, como por exemplo, a formação acadêmica específica que o profissional precisar ter, o período de experiência que o profissional precisa possuir em atividades pertinentes ao objeto contratado, etc. Essa melhor caracterização quanto aos requisitos técnicos é necessária para justificar a necessidade de notório conhecimento que o profissional precisa possuir para ministrar determinado evento, de forma a dar maior solidez à justificativa para a contratação por inexigibilidade de licitação.	EI	4.1.1.1
		Faça constar nos processos de inexigibilidade em comento consolidação de pesquisa junto aos discentes sobre a avaliação do desempenho do instrutor no curso objeto da contratação, reforçando a caracterização da notória especialização do profissional contratado e, eventualmente, auxiliando em avaliações para futuras contratações.	EI	4.1.1.1
		Caso não possua, elabore ficha de avaliação técnica consolidando a análise dos currículos verificados em um determinado processo de seleção, e a inclua nos autos, de forma a dar maior transparência à contratação.	EI	4.1.1.1
	1.1.1.4	Com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, recomendamos que a ENAP substitua o texto padrão publicado atualmente nos extratos de inexigibilidade de licitação por uma descrição mais detalhada do objeto, informando, por exemplo, quando for o caso, o curso, a carga horária, o público-alvo, etc.	A	Não se aplica
201211180	1.1.1.2	Elabore e apresente à Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão proposta de novo regimento interno da ENAP, em cumprimento ao disposto no art. 4º do Decreto nº 6.563, de 11/09/2008.	EI	2.16
		Inclua na proposta do novo regimento interno da ENAP texto vinculando expressamente a Auditoria Interna ao órgão com atribuições similares ao Conselho de Administração, ou ao dirigente máximo da Unidade, caso não haja órgão com tais características.	EI	2.16
	1.1.1.3	A partir desta data, passe a formalizar processo contendo os papéis de trabalho que embasem a opinião do auditor nas ações de controle efetuadas, incluindo nestes, descrição do planejamento da ação, além da definição do escopo dos trabalhos em termos de extensão e profundidade e as técnicas de auditoria a serem utilizadas.	PV	2.16



Relatório	Recomendação	Resumo da recomendação	Estado ⁽¹⁾	Item ⁽²⁾
201211185	1.1.1.2	Exponha no PAINT 2013 a relevância e representatividade relativas dos processos selecionados para análise que justificam o escopo definido para as auditorias.	A	Não se Aplica
	1.1.1.3	Inclua no PAINT 2013 ação de auditoria para: a) verificar a correção dos procedimentos para adesão à Ata de Registro de Preços que geraram o Contrato 16/2012, à luz do disposto no Decreto 3.931/2001. b) verificar a correção e a suficiência dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização do contrato 16/2012, em especial a ocorrência de fiscalização in loco pelo fiscal de contrato dos eventos contratados, a existência de relatórios de medição produzidos pelo fiscal de contrato; e c) verificar a existência de elementos nos processos de pagamentos relativos ao contrato 16/2012 que embasem o pagamento das faturas enviadas, tais como fotos do evento, folders do evento, lista de presença e outros documentos pertinentes.	A	Não se Aplica
201111200	1.1.1.9	Adote medidas para mitigar a discrepância verificada entre o cronograma físico-financeiro inicial, informado pelas áreas, e o cronograma físico-financeiro inicial registrado no SIGPlan, considerando a sazonalidade da execução das ações 6275, 6273, 4572, 4066, 4068 e 2A44, com inserção de previsões corrigidas na medida que ocorram fatos que impactam as previsões iniciais, bem como mantendo histórico das premissas e memórias de cálculo do cronograma físico-financeiro das ações.	A	Não se Aplica

Fonte: Plano de Providências Permanente da Unidade

1 - Estado: Atendido (A) - Em Implementação (EI) - Pendente de verificação (PV)

2 - Item deste Relatório que trata do assunto.

2.14 Avaliação da Carta de Serviços ao Cidadão

A Unidade não presta serviços diretamente ao cidadão, desobrigando-a a implementar a Carta de Serviços.

2.15 Avaliação do CGU/PAD

O CGU-PAD é um sistema que visa armazenar e disponibilizar, de forma rápida e segura, as informações sobre os procedimentos disciplinares instaurados no âmbito dos órgãos.

A Portaria CGU nº 1.043, de 24/07/2007, estabelece a obrigatoriedade de uso do CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

A obrigatoriedade de indicação de servidor para a função de administrador do CGU-PAD nos órgãos encontra-se prevista na Portaria TCU nº 150/2012, em seu art. 3º:

"(...) § 2º O coordenador mencionado no caput deste artigo, indicará ao órgão central um servidor ou empregado que será o administrador principal do CGU-PAD no órgão (...)".

Segundo o inciso XIII do art. 43 do Regimento Interno da ENAP, instituído pela Portaria nº 238 de 22/09/2006, compete ao presidente da Fundação a competência para instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

Em que pesem não terem sido instaurados em 2012 processos administrativos disciplinares na Unidade, a ENAP informou que não



possui servidor cadastrado no CGU-PAD para as funções de coordenador e administrador do sistema.

Entretanto, encontra-se em andamento no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão proposta de política de uso do sistema CGU-PAD alinhada à reestruturação da área de correição da Pasta (processo 03100.00000089/2012-16).

Dessa forma, optamos por aguardar a instituição da nova estrutura de correição do Ministério para os órgãos e entidades vinculadas para que a adoção das providências eventualmente necessárias estejam alinhadas às alterações em andamento.

2.16 Avaliação do Parecer da Auditoria Interna

Em atenção ao Anexo III à DN TCU nº 124, que versa sobre relatórios e pareceres de instâncias obrigadas a se pronunciarem sobre as contas ou sobre a gestão, a ENAP encaminhou junto ao processo de contas o parecer do auditor interno.

Consoante à Decisão Normativa, o parecer da unidade de auditoria interna ou de auditor interno sobre a prestação de contas deve contemplar a síntese das avaliações e dos resultados que fundamentaram sua opinião sobre a gestão, dentre outros elementos tais como: a estrutura da unidade de auditoria interna, o posicionamento da unidade na entidade, a suficiência dos controles internos e as rotinas de acompanhamento utilizadas pela unidade de auditoria interna.

Verificamos que foram abordados no parecer os elementos citados na Decisão Normativa. O parecer dispõe que a auditoria interna é composta apenas pela figura do auditor interno; descreve o processo de escolha do titular; afirma que as ações de controle interno têm sido eficazes; e informa que os resultados operacionais alcançados são expressos por meio de relatórios periódicos. Por seu turno, registra que a área ainda carece de uma sistemática de monitoramento de resultados baseada em indicadores.

Ademais, salienta que a divulgação dos relatórios de auditoria é feita por ocasião das reuniões ordinárias do Conselho Diretor da ENAP, oportunidades nas quais a alta gerência toma conhecimento dos detalhes de cada trabalho e, se for o caso, de recomendações e eventuais riscos de sua não observância.

Conquanto haja a informação de que a unidade de auditoria interna ocupa posição de órgão seccional na estrutura da ENAP, ela não está formalmente subordinada ao Conselho Diretor, em desconformidade com o artigo 15, § 3º do Decreto nº 3.591/2000. Tal fato foi abordado no Relatório de Auditoria CGU nº 201211180, de 05/10/2012, tendo sido emitida recomendação para que se incluísse na proposta do novo regimento interno da ENAP dispositivo vinculando expressamente a auditoria interna ao órgão com atribuições similares ao Conselho de Administração, ou ao dirigente máximo da Unidade, caso não houvesse órgão com tais características. A referida recomendação encontra-se em implementação pela Unidade.

Com relação aos trabalhos efetuados pela auditoria interna, identificou-se a possibilidade de melhorias procedimentais, tendo sido recomendado, no mesmo relatório supracitado, que houvesse a formalização de processo contendo os papéis de trabalho que embasem a opinião do auditor nas ações de controle efetuadas, incluindo nestes, descrição do planejamento da ação, além da definição do escopo dos trabalhos em termos de extensão e profundidade e as técnicas de auditoria a serem utilizadas. Tal recomendação, segundo o gestor, encontra-se implementada, e será testada oportunamente pela CGU.

Por fim, consta no parecer a opinião do auditor interno sobre a prestação de contas da unidade, no sentido da regularidade da gestão.



2.17 Avaliação do Cumprimento do TCJ – Terceirizações

A Unidade não figurou no Termo de Conciliação Judicial Geral, de 05/11/2007, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, por não constar nos levantamentos efetuados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão como entidade com empregados terceirizados em funções previstas em seu Plano de Cargos e Salários.

2.18 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

Foram avaliados os controles internos da Unidade referentes ao acompanhamento dos resultados atingidos, verificando sua suficiência nas perspectivas Ambiente de Controle, Avaliação de Riscos, Procedimentos de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento. A avaliação dos controles se deu em dois níveis: estratégico e tático.

Controles internos – Nível estratégico

O Ambiente de Controle abrange o arcabouço normativo existente na organização dando o tom dos controles internos almejados para a consecução dos resultados da instituição.

A respeito de tal perspectiva, encontra-se em vias de alteração o Regimento Interno e o Estatuto da ENAP, atualmente em tramitação na Casa Civil, de forma que nos abstemos, nesse momento, de emitir opinião sobre os documentos que definem a estrutura organizacional da Escola.

A fixação dos objetivos de uma organização é a base para a institucionalização dos controles internos, por evidente, já que a função destes é, justamente, garantir com razoável nível de certeza que aqueles objetivos serão alcançados.

Segundo informações do site da ENAP, a Escola iniciou em 2011 a elaboração de seu Plano Estratégico 2012 – 2015, definindo os valores organizacionais, os objetivos estratégicos da Escola e identificando os nós críticos para os quais foram definidas inflexões para os saltos de qualidade almejados. Por fim, foram estabelecidas as ações necessárias para o desenvolvimento das inflexões e, posteriormente, sua priorização para os anos 2011/2012.

Para 2013, o Planejamento Estratégico passou por revisão. Os objetivos estratégicos da escola (bem como as inflexões) foram revisitados e as ações foram reorganizadas em projetos.

A estrutura do planejamento estratégico contendo “objetivos estratégicos, inflexões e nós críticos” passou para a estrutura baseada no *Balanced Scorecard* (BSC). Os objetivos estratégicos revisitados e ajustados foram organizados nas perspectivas de Contribuição para a Administração Pública; Resultados Institucionais; Processos Internos; Pessoas, Tecnologia e Infraestrutura.

Portanto, a institucionalização do planejamento estratégico constitui prática positiva e imprescindível para a existência de toda a cadeia de controles internos.

A Avaliação de Risco consiste na prática de identificação, qualificação e mensuração de eventos em potencial que podem impactar a realização de objetivos de uma organização.

Já os Procedimentos de Controle são as políticas e as atividades que contribuem para assegurar que os riscos sejam geridos, mitigados ou eliminados.

As ações de identificação de nós críticos que precederam a institucionalização do Planejamento Estratégico da ENAP constituem em



prática de avaliação de riscos; já as inflexões podem ser tratadas como procedimentos de controle instituídos no âmbito estratégico.

Para o gerenciamento dos projetos estratégicos, foi definido o Método de Gestão de Projetos da ENAP, que engloba as seguintes fases do ciclo de vida dos projetos: Iniciação; Planejamento; Execução; Monitoramento e Controle; Encerramento.

Na fase de Planejamento está prevista a elaboração de plano de respostas ao risco, o que também constitui prática aderente à perspectiva de Avaliação de Riscos.

Na fase de Execução está previsto fluxo de informações bidirecional entre esta fase e aquela que a sucede, a fase de Monitoramento e Controle. Consideramos que esse fluxo se enquadra em prática da perspectiva dos controles internos denominada "Informação e Comunicação", que visa a identificação, coleta e comunicação de informações relacionadas a atividades e eventos internos e externos, necessárias ao alcance dos objetivos da organização, bem como à efetividade das atividades por ela desenvolvidas.

Já o Monitoramento, que consiste no acompanhamento das atividades de controle da Unidade, com a finalidade de diminuir riscos e de implementar melhorias, está contemplado na fase do Método de Gestão de Projetos da ENAP denominada Monitoramento e Controle.

Controles internos - Nível tático

Sobre a estrutura de controles internos da ENAP no nível tático, a Unidade informou que mantém rotina operacional relacionada à avaliação dos resultados da gestão, denominada Gerenciamento por Diretrizes (GPD). Tal rotina sistematiza o acompanhamento dos resultados da Unidade desdobrando em diretrizes, para todas as áreas da Escola, as metas definidas para as ações do PPA, sendo operacionalizado por meio de planilhas.

Segundo o gestor, o não cumprimento da meta por uma determinada área aciona alerta e o resultado é então discutido com o responsável a fim de que os desvios sejam justificados, as soluções sejam sugeridas e um plano de ação seja traçado.

O monitoramento das metas é feito mensalmente pela Assessoria da Presidência da ENAP, sendo os resultados apresentados ao Conselho Diretor da Escola.

Conclusão

Considerando o exposto, somos de opinião que o modelo de controles internos estabelecido no nível tático-estratégico na Unidade representa um avanço em termos de mitigação de riscos da instituição, em que pese não ter sido objeto desse auditoria a aferição da eficácia desses procedimentos de controle.

2.19 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.



3. Conclusão

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília/DF, 28 de junho de 2013.

ORIGINAL ASSINADO

ORIGINAL ASSINADO



Achados da Auditoria

Escola Nacional de Administração Pública - ENAP

1 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública

1.1 Desenvolvimento Gerencial da Administração Pública

1.1.1 Origem do Programa

1.1.1.1 Informação

Informação Básica da Ação 4066 - Desenvolvimento Gerencial da Administração Pública

A Ação 4066 - Desenvolvimento Gerencial da Administração Pública, sob responsabilidade da ENAP possui as seguintes características:

Programa 2038 - Democracia e aperfeiçoamento da gestão pública	
Objetivo 0606 - Aperfeiçoar a gestão de pessoas na administração pública federal, orientada por competências e pela democratização das relações de trabalho, visando aumentar a capacidade do governo na implementação de políticas públicas.	
Iniciativa 02D6 - Implementação de política de desenvolvimento de pessoas na Administração Pública Federal	
Ação 4066 - Desenvolvimento Gerencial da Administração Pública	
Descrição da Ação: Promoção de eventos voltados para a capacitação de servidores públicos, intercâmbio e cooperação técnica com instituições, organismos, fóruns e redes nacionais e internacionais, de forma a contribuir para a melhoria da gestão pública e para a implementação de projetos de inovação em políticas públicas.	
Dotação atualizada para a Ação	Representatividade da Ação*
8.496.000,00	74%

* Representatividade da dotação recebida diante do total de dotações das ações sob responsabilidade da Unidade dentro do Programa 2038.

O parágrafo único do Decreto nº 5.707, de 23/02/2006, dispõe sobre competência da ENAP, nos seguintes termos:

"Art. 6º Os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão incluir em seus planos de capacitação ações voltadas à habilitação de seus servidores para o exercício de cargos de direção e assessoramento superiores, as quais terão, na forma do art. 9º da Lei no 7.834, de 6 de outubro de 1989, prioridade nos programas de desenvolvimento de recursos humanos.

Parágrafo único. Caberá à ENAP promover, elaborar e executar ações de capacitação para os fins do disposto no caput, bem assim a coordenação e supervisão dos programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas demais escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional."

Considerado o exposto, definimos como escopo desta auditoria, no que se refere à avaliação dos resultados alcançados pela Unidade em 2012, a análise das ações empreendidas pela ENAP no sentido de promover, elaborar e executar iniciativas de capacitação voltadas à habilitação dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para o exercício de cargos de direção e assessoramento superiores. Motivou a escolha a materialidade e relevância das atividades descritas.



1.1.2 Efetividade dos Resultados Operacionais

1.1.2.1 Informação

Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da ENAP

Segundo o Relatório de Gestão, a ENAP capacitou 36.629 servidores em 2012, por meio de cursos presenciais e a distância, cursos de aperfeiçoamento de carreiras e de pós-graduação e oficinas de planejamento estratégico, atingindo carga horária total de 923.741 horas-aula.

Desse universo de treinamentos ofertados, parte se refere a cursos que podem ser enquadrados como habilitação dos servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para o exercício de cargos de direção e assessoramento superiores, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 6º do Decreto nº 5.707/2006.

Nessa linha de treinamentos, segundo consta no Relatório de Gestão, foram realizadas oficinas de planejamento estratégico a 15 órgãos da Administração Pública Federal, totalizando 668 participantes treinados para a elaboração de planejamento estratégico.

No mesmo sentido e, segundo o Relatório de Gestão, foi realizado o Programa de Capacitação Gerencial destinado a dirigentes (reitores, pró-reitores, diretores sistêmicos e diretores gerais) da Rede Federal de Educação Profissional, e multiplicadores (docentes e técnicos), em conjunto com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC), totalizando 47 eventos (seminários/cursos) e 1.225 capacitações.

Em resposta à Solicitação de Auditoria, a Unidade informou também sobre os treinamentos ministrados em 2012 pela Fundação no âmbito do Programa de Desenvolvimento de Gerentes Operacionais e Supervisores - DGOS, que tem por objetivo:

"Capacitar os gerentes operacionais da Administração Pública Federal para o exercício eficiente e efetivo de suas funções, por intermédio de conteúdos essenciais à compreensão do contexto institucional do Estado e da Administração, da gestão de processos, do planejamento estratégico organizacional, do ciclo de gestão governamental e da gestão de recursos, bem como da aplicação de conceitos e ferramentas destinados à mobilização de equipes com foco nos resultados e na criação de valor público."

Os treinamentos do DGOS são constituídos dos seguintes módulos:

Módulo	Carga horária (H)
Administração Pública e o Contexto Institucional Contemporâneo	14
Planejamento e Gestão Organizacional	14
Gestão de Processos	14
Ciclo de Gestão	04
Gestão de Recursos	04
Gestão de Pessoas	14
Carga horária total	64

Fonte: Ofício nº 590/2013/Presidência - ENAP

Segundo informações da Unidade, foram constituídas em 2012 dez turmas para o DGOS, tendo sido treinados 211 servidores dos seguintes órgãos:

- Agência Nacional de Águas;
- Secretaria de Direitos Humanos;
- Instituto Nacional de Propriedade Intelectual;
- Universidade Federal do Pará;



- Ministério da Saúde;
- Agência Nacional de Aviação Civil;
- Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- Ministério das Comunicações; e
- Imprensa Nacional.

A ENAP informa ainda, no Relatório de Gestão, que promoveu cinco reuniões do Sistema de Escolas de Governo da União (SEGU), previsto no Decreto nº 5.707/2006, tendo sido celebrado Protocolo de Intenções entre as escolas integrantes com o objetivo de formalizar o interesse comum em realizar ações conjuntas que promovam o fortalecimento das atividades de desenvolvimento de agentes públicos, com vistas à implementação mais eficiente, eficaz e efetiva das políticas públicas e a disseminação do conhecimento para a sociedade.

Considerando as ações empreendidas pela Unidade em 2012, somos de opinião que a ENAP tem ofertado treinamentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal compatíveis com a política de capacitação dos servidores em exercício em cargos de direção e assessoramento superiores, além de mobilizar as Escolas de Governo da União para geração de maior sinergia na melhoria da formação dos servidores públicos federais.

1.1.3 Resultados da Missão Institucional

1.1.3.1 Constatação

Possibilidade de melhorias nos indicadores institucionais utilizados como ferramentas de gestão

Segundo o Relatório de Gestão, a ENAP utilizou em 2012 os seguintes indicadores institucionais para avaliar o desempenho da gestão:

Indicador 1: Número de Servidores Capacitados.

Fórmula de cálculo: Soma total de participantes nos eventos de aprendizagem durante o ano.

Indicador 2: Número de Downloads Realizados no Sítio da ENAP.

Fórmula de cálculo: Soma total dos downloads das seguintes publicações da ENAP: cadernos, livros, revistas, textos para discussão, seminários e catálogo de cursos.

Indicador 3: Número de Horas de Capacitação Realizadas.

Fórmula de cálculo: Soma total da carga horária realizada por participantes dos eventos de aprendizagem durante o ano.

Somos de opinião que os indicadores atuais se revestem dos atributos de acessibilidade e economicidade. Entretanto, o conjunto de indicadores atualmente utilizados não são capazes de refletir os resultados das ações implementadas sob o aspecto qualitativo, em especial os indicadores relacionados às capacitações realizadas.

Nesse sentido, seria possível imaginar, pelo menos, a criação de indicadores mais específicos, a partir da segregação dos já existentes, capazes de municiar a administração de informações mais analíticas que possibilitem ações corretivas e/ou evolutivas mais acuradas. Exemplo disso seria a criação de indicadores que medissem o número de servidores capacitados, bem como o número de horas de capacitação, para cada linha de trabalho da Escola, conforme citado no item anterior, por exemplo: cursos presenciais e a distância, cursos



de aperfeiçoamento de carreiras e de pós-graduação e oficinas de planejamento estratégico.

A implementação de tal segregação reforçará, inclusive, o requisito comparabilidade dos indicadores.

Cabe destacar ainda a informação trazida no item 2.18 deste Relatório, acerca da estrutura de controles internos da ENAP no nível tático, de que a Escola mantém rotina operacional relacionada à avaliação dos resultados da gestão, denominada Gerenciamento por Diretrizes (GPD), as quais são definidas para todas as áreas da Escola.

O monitoramento das metas é feito mensalmente pela Assessoria da Presidência da ENAP e o não cumprimento de meta por uma determinada área aciona alerta, levando à discussão dos resultados e à adoção das providências que se fizerem necessárias.

Observa-se assim que o Gerenciamento por Diretrizes definido pela Escola nada mais é do que uma ferramenta utilizada pela Alta Administração, para a adoção de medidas de gestão, de modo que pode ser utilizado como subsídio para a complementação de indicadores sugerida.

Causa

Indicadores atualmente utilizados possuem alto nível de agrupamento e estão focados primordialmente em aspectos quantitativos.

Manifestação da Unidade Examinada

Após a reunião de busca conjunta de soluções e em resposta ao relatório preliminar, por meio do Ofício 754/2013/Presidência - ENAP, de 20/06/2013, a Unidade se manifestou informando que ratifica o inteiro teor do relatório.

Análise do Controle Interno

Considerando a ratificação do inteiro teor do relatório preliminar pela Unidade, entende-se que os gestores concordaram com a constatação identificada.

Recomendações:

Recomendação 01: Recomendamos que a Escola promova a segregação dos indicadores "número de servidores capacitados" e "número de horas de capacitação realizadas" em função do tipo de capacitação realizada, permitindo, inclusive, a comparação entre as diferentes linhas de atuação da ENAP, quando for possível.



2 Gestão Operacional

2.1 Avaliação dos Resultados

2.1.1 Sistema de Informações Operacionais

2.1.1.1 Constatação

Possibilidade de melhorias no Plano Diretor de tecnologia da Informação da Unidade, conforme orientações da SLTI

A ENAP apresentou seu Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI - e seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI -, válidos para o biênio 2012-2013, conforme Portaria nº 114, publicada no DOU em 30/05/2012. Ainda não houve revisão do PDTI, prevista a partir de fevereiro de 2013, conforme cita o item 14 - Processo de Revisão do PDTI.

Ademais, o mesmo item afirma:

"Para a efetiva realização do presente PDTI, recomenda-se o acompanhamento da realização de suas ações e do cumprimento de suas metas em reuniões trimestrais de prestação de contas da CGTI ao Comitê de TI da ENAP."

O controle da execução das ações do PDTI, citado no item 14, ainda não é efetivamente realizado.

Verificamos a existência de Comitê de Tecnologia da Informação na Unidade, instituído pela Portaria nº 135, de 24/09/2009. A Unidade apresentou 6 atas de reunião realizadas nos meses de fevereiro e março de 2012, que objetivaram discutir a elaboração do PDTI.

A Unidade encaminhou ainda cópia de publicações no e-mail institucional e a Publicação do Novo Plano Diretor de TI da ENAP para comprovar a divulgação interna do PDTI.

O Plano de Ações apresenta um total de 29 metas. De forma geral, todas estão em andamento conforme o planejado. Entretanto, identificou-se que sete ações previstas ainda não foram iniciadas e uma meta foi cancelada.

Considerando os requisitos mínimos para a composição do PDTI, conforme o Guia de Elaboração de PDTI do SISP, verificamos que o Plano Diretor da Unidade não possui Plano de Gestão de Riscos que apresente identificação e opções de tratamentos dos riscos relacionados à TI da entidade.

Causa

Ausência de plano de gestão de riscos e necessidade de efetivo acompanhamento da realização das ações do PDTI.

Manifestação da Unidade Examinada

Sobre a revisão do PDTI a Unidade assim se manifestou:

"A revisão das necessidades programadas para o exercício de 2013, prevista para ser iniciada a partir de fevereiro, foi postergada com o propósito de aguardar a publicação da Lei Orçamentária de 2013 (lei 12798/2013, de 04/04/2013), haja vista a necessidade de confirmar disponibilidade orçamentária para o presente exercício, inclusive, considerando que o planejamento dos recursos orçamentários foi proposto com base nos valores estimados quando da elaboração do PDTI 2012-2013 em 2011."

Sobre o controle da execução das ações do PDTI, a Unidade se manifestou nos seguintes termos em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201306464/011:

"Muito embora a CGTI mantenha acompanhamento rotineiro das ações do PDTI, como parte de suas atividades internas, ainda



não foi adotado instrumento de controle do cumprimento de metas que denote a evolução de suas rotinas institucionais."

Posteriormente, em resposta ao relatório preliminar, por meio do Ofício 754/2013/Presidência - ENAP, de 20/06/2013, a Unidade se manifestou informando que ratifica o inteiro teor do relatório.

Análise do Controle Interno

Entendemos que o momento de revisão do PDTI é propício para se acrescentar o Plano de Gestão de Riscos, como definem as boas práticas que tratam do assunto.

Além disso, a recomendação constante do próprio PDTI, de necessidade de acompanhamento da realização de suas ações e do cumprimento de suas metas em reuniões trimestrais, consiste em uma excelente prática, o que já vem sendo implementado pela CGTI, em suas atividades de rotina. Entretanto, há que se evoluir nas ferramentas para a prestação de contas ao Comitê de TI da Escola, conforme previsto no próprio PDTI.

Nesse sentido, a utilização de um instrumento de controle gerencial que consiga demonstrar não só a evolução das ações previstas no PDTI, mas também os impactos alcançados por essas ações se mostra muito salutar.

Ademais, considerando a ratificação do inteiro teor do relatório preliminar pela Unidade, entende-se que os gestores concordaram com a constatação identificada.

Recomendações:

Recomendação 01: Recomendamos que a Escola acrescente ao seu PDTI Plano de Gestão de Riscos que apresente identificação e opções de tratamentos dos riscos relacionados à TI da entidade.

Recomendação 02: Recomendamos que a Escola defina instrumento de controle que permita a prestação de contas ao Comitê de TI da Unidade acerca da evolução das ações previstas no PDTI, bem como dos impactos alcançados por essas ações, em cumprimento ao disposto no item 14 do próprio Plano.

2.1.1.2 Informação

Avaliação da Política de Segurança da Informação da ENAP

A Política de Segurança da Informação - POSIC da ENAP foi formalizada pela Portaria nº 81, de 11/05/2011 (Boletim Extraordinário ENAP nº 36/2011), que aprova a Política de Acesso à Internet; e a Resolução nº 13, de 20/12/2010 (Boletim Extraordinário ENAP nº 87/2010), que estabelece as diretrizes para a Política de Acesso à Internet.

Entretanto, questionado sobre a POSIC em vigor e seus instrumentos normativos complementares, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306464/013, a Unidade manifestou-se:

"Referente à POSIC, o que a ENAP possui é uma MINUTA DE POSIC, elaborada no âmbito das ações de Governança de TI, planejadas no PDTI, ainda não submetida à apreciação do Conselho Diretor."

Com tal manifestação do gestor, entende-se que o processo de revisão da POSIC está em andamento. Para isso, é necessário que a Unidade estabeleça sua estrutura de gestão de segurança da informação, com a instituição de um processo de inventário e mapeamento de ativos de informação, de gestão de riscos, de programa de continuidade de negócios, contando com a participação da Alta Direção do órgão, da atuação de um comitê, de uma equipe de tratamento e resposta a incidentes e de um gestor de segurança, conforme determina a Instrução Normativa nº 01/2008/DSIC/GSIPR.



Uma vez que a POSIC encaminhada pela Unidade já completa dois anos, alerta-se para a necessidade de que a sua revisão e a de seus instrumentos normativos sejam realizadas com prioridade, segundo o item 8 da Norma Complementar 06 da IN 01/2008:

"Todos os instrumentos normativos gerados a partir da POSIC, incluindo a própria POSIC, devem ser revisados sempre que se fizer necessário, não excedendo o período máximo de 03(três) anos."

2.1.1.3 Informação

Avaliação da suficiência dos recursos humanos em TI

A ENAP informou que possui 11 servidores atuando na área de Tecnologia da Informação, dos quais três não possuem formação específica em TI, o que demonstra a necessidade de se investir em treinamentos específicos, principalmente para esses.

Questionado por meio da Solicitação de Auditoria nº 2013064064/010 se considera o quantitativo de pessoal de TI adequado, o gestor respondeu:

"Atualmente, o efetivo de pessoal de TI não é adequado para atendimento das necessidades da ENAP, em consonância com a recomendação constante do item 9.1.2 do Acórdão nº 1.693/2998-TCU-Plenário. (...) a força de trabalho da CGTI deveria ser composta, no mínimo, pelos atuais 11 integrantes + 3 servidores para reforçar Equipe de SISTEMAS + 2 servidores p/ reforçar Equipe de INFRAESTRUTURA + 2 servidores p/ criar Equipe de Tratamento de Incidentes de Rede (ETIR) e + 4 servidores p/ criar Equipes de Governança de TI e Gestão de Segurança da Informação. Para tanto, seria necessário incrementar + 6 ATIs e + 5 GSISP ou 5 DAS, de forma a totalizar 22 Servidores Públicos à constituir a Força de Trabalho de TI na Escola. Quanto às medidas adotadas para sanar os problemas (pode-se destacar a evasão de servidores devido à aprovação em outros concursos públicos), foram realizadas ações voltadas à recomposição do quadro, mediante requisição de servidores em outros Órgãos. Também têm sido realizadas gestões junto ao SISP (DSR/SLTI/MPOG) no sentido de ampliar o número de GSISP e de vagas de ATI (Analista de Tecnologia da Informação) em exercício descentralizado na ENAP. Não obstante, tramita a reformulação do Regimento Interno e a realização do Concurso Público para a Escola."

Não há plano de cargos e salários diferenciado para os servidores de TI da ENAP, conforme manifestação do gestor.

Quando solicitada a lista de terceirizados que atuam na área de TI do órgão, o gestor encaminhou:

"A CGTI da ENAP não possui terceirizados em seus quadros. Os contratos vigentes contemplam prestação de serviços técnicos, não caracterizando alocação ou terceirização de mão de obra."

Ressaltamos a necessidade de reposição do quadro de servidores a área de Tecnologia da Informação conforme manifestado pelo próprio gestor, ao tempo que acompanharemos as providências em curso para sanar o problema apontado.

Sobre o assunto, cabe destacar manifestação da Secretaria-Executiva do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão de que foi autorizado concurso para 51 vagas para o cargo de Analista de Tecnologia da Informação - ATI, que deverá ser realizado no primeiro semestre de 2013, o que pode ser utilizado para fortalecer, em parte, o quadro da ENAP, sendo necessária, na medida do possível, a intensificação da gestão, junto ao SISP, para ampliação de vagas de ATI em exercício descentralizado na Escola.



2.1.1.4 Informação

Avaliação da Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas da ENAP

A ENAP encaminhou sua Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas - MDS, precedida da seguinte informação:

"A Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas (MDS) utilizada atualmente na ENAP decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços do ICMBio que culminou no Contrato nº 29/2011 (em anexo) firmado com a empresa CONFIDERE IT, cujo objeto contempla a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para realizar manutenção e desenvolvimento dos Sistemas de Informações da ENAP (Fábrica de Software). Não obstante, cabe salientar que está previsto nas ações de Governança de TI do PDTI 2012-2013 o desenvolvimento de MDS própria para a ENAP, inclusive, com o propósito de nortear futuras contratações de desenvolvimento de sistemas."

A Unidade encaminhou uma lista com 35 sistemas para desenvolvimento/manutenção em 2012. Destes, apenas três não foram contemplados no Contrato 29/2011 firmado junto à empresa CONFIDERE INFORMATICA E SERVICOS LTDA - ME (CNPJ 02.781.404/0001-95). A título de informação, as demais empresas são a LINKDATA (24.936.973/0001-03), o SERPRO (CNPJ 33.683.111/0001-07) e a EL SHAMMAH INFORMATICA LTDA. (CNPJ 08.621.052/0001-97).

A Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas citada baseia-se no RUP (*Rational Unified Process*) e é composta por seis fases. Para cada fase há uma lista de artefatos que deverão ser entregues durante o processo de desenvolvimento. A métrica prevista para o desenvolvimento de sistemas é o Ponto de Função.

A Unidade encaminhou os artefatos previstos na Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas referentes ao desenvolvimento de 'Solução para cadastro e inscrição para atendimento de cursos à distância para estrangeiros', contemplado no Contrato nº 29/2011, já citado. Segundo o gestor, as ordens de serviços visaram à manutenção do sistema legado de controle acadêmico WEBCEF e do site da ENAP. Os artefatos recebidos foram: Ordens de Serviços 57, 60 e 116; Documentos de Oficialização da Demanda; Planilhas de Contagens de Pontos de Função estimados e de projeto de melhoria.

Uma vez comprovado que a Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas tem sido empregada no Contrato nº 29/2011, orientamos a aplicação de suas diretrizes, quando cabíveis, sobre o desenvolvimento interno e demais processos de contratação, conforme o Guia de Processo de Software para o SISP (PSW-SISP).

2.1.1.5 Informação

Avaliação da aderência de contratos de TI às Instruções Normativas 04/2008 e 04/2012, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI

Foram analisados os seguintes processos de contratação relacionados a Tecnologia da Informação:

- 04600.002331/2010-56, referente ao Contrato nº 28/2010, que trata de adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2009, do Ministério da Defesa, para aquisição de quatro servidores de rede modelo 'Dell Poweredge R610', no valor total de R\$ 10.370,00;
- 04600.002429/2010-11, referente ao Contrato nº 32/2010, que trata de adesão à Ata de Registro de Preços nº 0104802009, da Dataprev, para aquisição de dois servidores de rede, no valor total de R\$ 57.000,00;
- 04600.003736/2011-92, referente aos Contratos 07/2012 e 08/2012. O primeiro trata da aquisição de dois servidores de rede, no valor total de R\$ 90.000,00, e o segundo refere-se à respectiva garantia.



De forma geral, os processos de contratação foram conduzidos em conformidade com o estabelecido nas Instruções Normativas 04/2008 e 04/2012.

A única situação identificada durante a análise foi sobre a entrega dos servidores de rede adquiridos por meio do Contrato 28/2010. O projeto básico alertava para que a entrega dos produtos fosse realizada no prazo de 30 dias, prorrogáveis por mais 10, após o recebimento da nota de empenho pela empresa, sujeita à sanção de 1% por dia de atraso. Em 16/07/2010, data anterior à assinatura do contrato, a empresa vencedora do certame, LTA RH Informática Comércio Representação LTDA (CNPJ 94.316.916/0003-60), encaminhou carta informando que, por questões logísticas, não poderia entregar os produtos em 30 dias, mas somente em 60. Não houve, entretanto, retificação contratual devido ao fato. Questionado, por meio da Solicitação de Auditoria nº 201306464/011, o gestor respondeu:

"O ajuste contratual não foi feito porque não foi solicitada a alteração contratual respectiva, o que resultou na manutenção integral das condições editalícias, inicialmente previstas no Termo de Referência em questão. Vale observar que os bens objeto da aquisição foram entregues e adequadamente instalados e estão em pleno funcionamento na ENAP."

Ainda que consideremos que tenha havido descumprimento contratual no caso em tela, sem aplicação da devida multa, entendemos que, como não houve prejuízo à Administração, cabe apenas o alerta para que, futuramente, atente-se para a necessidade de se aplicar as disposições contratuais em sua íntegra, inclusive as penalidades, quando for o caso.

3 Gestão de Recursos Humanos

3.1 Movimentação

3.1.1 Quantitativo de Pessoal

3.1.1.1 Informação

Avaliação da força de trabalho da ENAP

O Quadro XXXVII do Relatório de Gestão da ENAP aponta a seguinte situação da força de trabalho da Unidade:

Tipologias dos Cargos	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
Servidores em Cargos Efetivos	256	195	08	18
Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	32	30	09	12
Total de Servidores	288	225	17	30

Fonte: Relatório de Gestão ENAP, ano-base 2012.

A Unidade trouxe no Relatório de Gestão as seguintes informações que impactarão em melhorias de sua força de trabalho:

- a) meta no Planejamento Estratégico da Escola no sentido de promover o estudo da força de trabalho a fim de alinhar o quadro de pessoal às necessidades estratégicas da ENAP;
- b) negociação junto ao MP e à ANEEL para aprimoramento do sistema atual de registro de frequência dos servidores, ou, se preciso, aquisição de um sistema de RH capaz de fazer a gestão das ausências por faltas ou atrasos do servidor (absenteísmo);
- c) em 2012 foram realizadas 185 ações de capacitação, divididas em 178 ações de aperfeiçoamento e 7 ações de educação formal, totalizando 19.455 horas de capacitação. Foram 215 servidores capacitados, com uma média de 90 horas de capacitação por servidor. Cabe salientar que as



metas física e orçamentária previstas para o exercício de 2012 foram alcançadas conforme o quadro a seguir:

Plano Anual de Capacitação - Desempenho 2012

	Previsão	Utilizada/alcançada
Dotação orçamentária	R\$ 300.000,00	R\$ 269.094,00
Meta física	200	215

Fonte: Relatório de Gestão ENAP, ano-base 2012.

d) está prevista a realização de concurso público para provimento de 22 cargos do PGPE na Fundação. Em sendo nomeados os servidores em questão, a força de trabalho da Unidade passará de 76% para 84,7% dos cargos autorizados, revertendo o saldo negativo de 10 servidores egressos em 2012.

Dessa forma, consideramos que a Unidade vem adotando as providências a seu alcance para manter a força de trabalho em nível compatível com as atribuições a ela designadas.

3.2 Remuneração, Benefícios e Vantagens

3.2.1 Consistência dos Registros

3.2.1.1 Informação

Atendimento às ocorrências apontadas nas trilhas de auditoria de pessoal

A Controladoria-Geral da União vem atuando no Projeto de Melhoria da Qualidade dos Gastos na Folha de Pagamento, tendo como premissa o apoio à melhoria da gestão pública, com foco na interação com gestores públicos e na busca do fortalecimento dos controles internos e administrativos, bem como da resolução de problemas e dificuldades da Administração Pública.

Nessa esteira, foi realizado trabalho de auditoria na folha de pagamento a cargo da Unidade, executada pelo SIAPE, mediante aplicação de trilhas de auditoria na área de pessoal. A seguir é demonstrada a situação atual das 05 trilhas analisadas pela equipe de auditoria que apresentaram inconsistências no exercício de 2012:

Cód. da Trilha	Descrição	Ocorrências	Porcentagem de resoluções
08A	Servidores com parcela de devolução ao erário interrompida ou prazo e/ou valor alterados - servidor.	1	0%
40	Servidores com devolução do adiantamento de férias nos últimos 5 anos, em valor inferior ao recebido.	4	25%
52	Instituidores de pensão sem pensionista ou com pensionista excluído.	1	100%
56	Rubricas com valor informado, seq. 1 a 5, no mês de novembro, incidindo para o cálculo da gratificação natalina/13º salário.	3	100%
58	Aposentados com fundamentos sem paridade, recebendo rubricas incompatíveis.	1	100%

Fonte: Base de dados CGU.

A seguir, apresentamos a situação detalhada das trilhas ainda pendentes de conclusão:

Trilha 08A

Em relação à ocorrência apurada na trilha, a Unidade informou que os descontos foram suspensos em cumprimento de ordem judicial concedida em mandado de segurança, aguardando pela sentença final.



Trilha 40

Das 04 (quatro) ocorrências apresentadas, apenas 01 (uma) foi solucionada. A Unidade informou, por meio do Ofício Presidência nº 561/2013/ENAP, de 07/05/2013, que já realizou a notificação dos servidores no intuito de promover o ressarcimento ao erário dos casos remanescentes.

Por fim, cumpre informar que as ocorrências pendentes permanecerão sendo analisadas e/ou monitoradas, oportunamente, pela equipe de auditoria.

4 Gestão do Suprimento de Bens e Serviços

4.1 Contratos de Obras, Compras e Serviços

4.1.1 Contratos sem Licitação

4.1.1.1 Informação

Avaliação das inexigibilidades de licitação realizadas pela Escola

Durante o exercício de 2012 foi realizada na ENAP auditoria compartilhada, envolvendo equipe da CGU e o auditor interno da Unidade, cujo escopo foi a avaliação de amostra de processos de contratação por inexigibilidade de licitação, firmados para a seleção de docentes para ministrar cursos e treinamentos na Escola.

Escopo

Conforme a consulta realizada no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, em 13/08/2012, foram publicados pela ENAP no Diário Oficial da União, até aquela data, 221 processos de inexigibilidade de licitação em 2012, somando R\$ 1.487.138,66.

A amostra selecionada levou em conta a materialidade dos valores envolvidos na contratação. Desse modo, foram selecionados 10 processos, totalizando R\$ 776.650,00, representando aproximadamente 52,23% do valor relativo a processos de inexigibilidade de licitação, no período analisado, conforme quadro que se segue:

Nº	Nº DO PROCESSO	OBJETO	REQUISITOS TÉCNICOS	VALOR (R\$)
01	04600000398 /2012-18	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de docência e moderação de grupos para a realização do evento Oficina de Planejamento Estratégico, para a Secretaria de Gestão Pública (SEGEP), integrante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	Competências em metodologias de planejamento estratégico e competências conversacionais, além de comprovada experiência em prestação de serviços na ou pela Administração Pública.	233.400,00
02	04600000342 /2012-63	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de docência e moderação de grupos para a realização das Oficinas de Planejamento Estratégico da Secretaria de Assuntos Estratégicos - SAE.	Competências em metodologias de planejamento estratégico e competências conversacionais, além de comprovada experiência em prestação de serviços na ou pela Administração Pública.	150.600,00
03	04600000007 /2012-65	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com vistas à realização de Oficina de Planejamento Estratégico, objetivando a elaboração de diagnóstico do ambiente de governança da Apex-Brasil e mapeamento das diretrizes estratégicas entre a	*	108.450,00



Nº	Nº DO PROCESSO	OBJETO	REQUISITOS TÉCNICOS	VALOR (R\$)
		Apex-Brasil (etapa 3 e etapa 4), o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e suas organizações vinculadas para o horizonte de 2011/2014, conforme contrato firmado entre a ENAP e APEX-Brasil.		
04	04600001641/2012-15	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de docência e moderação de grupos para a realização do evento Oficina de Planejamento Estratégico para a SEGEP, integrante do MPOG, para a concepção do modelo e da arquitetura do escritório de projeto - ESPRO da instituição.	Competências em metodologias de gerenciamento de projetos e planejamento estratégico e competências conversacionais, além de comprovada experiência em prestação de serviços na ou pela Administração Pública.	61.200,00
05	04600000720/2012-17	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de instrutória em sala de aula, conforme inciso I do art. 2º da Resolução nº 02, de 18/01/2012, objetivando a realização de cursos de desenvolvimento técnico gerencial.	Professores colaboradores da ENAP com no mínimo nível superior e experiências em liderança na administração pública.	59.400,00
06	04600001647/2012-92	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de docência e moderação de oficinas, para o desenvolvimento do curso de desenho e facilitação de processos conversacionais - Planejamento Participativo em Saúde, por meio de realização de oficinas sob medida.	Competências em metodologias de moderação de processos de construção coletiva orientados para resultados e processos conversacionais, além de comprovada experiência em prestação de serviços na ou para Administração Pública.	45.600,00
07	04600001126/2012-35	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de tutoria para o curso a distância de Análise e Melhoria de Processos - MASP, a ser ofertado para 08 turmas simultaneamente, conforme cronograma disponível, com fundamento no inciso II, art. 2º da resolução nº 02, de 18/11/2012 da ENAP.	Domínio teórico e metodológico do assunto, comprovado por meio de formação e experiência na área de melhoria de gestão de processos administrativos, além de experiência em docência, preferencialmente em oferta de cursos a distância via web.	32.000,00
08	04600001636/2012-11	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de tutoria para o curso a distância de Análise e Melhoria de Processos - MASP, a ser ofertado para 08 turmas simultaneamente, conforme cronograma disponível, com fundamento no inciso II, art. 2º da resolução nº 02, de 18/11/2012 da ENAP.	Professor colaborador da ENAP com no mínimo nível superior e experiências em gestão de projetos na administração pública, para a contratação do qual este projeto básico é destinado.	30.000,00
09	04600001529/2012-84	Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de instrutória em sala de aula, conforme inciso I do art. 2º da Resolução nº 02, de 18/01/2012, objetivando a realização de cursos de desenvolvimento técnico gerencial.	Professor colaborador da ENAP com no mínimo nível superior e experiências em gestão de pessoas na administração pública.	28.000,00
10	04600001751/2012-87	Contratação de serviços técnicos especializados de tutoria para curso a distância Análise e Melhoria de Processos - MASP.	Domínio teórico e metodológico do assunto, comprovado por meio de formação e experiência na área de melhoria da gestão de processos administrativos, além de	28.000,00



Nº	Nº DO PROCESSO	OBJETO	REQUISITOS TÉCNICOS	VALOR (R\$)
			experiência em docência, preferencialmente em oferta de cursos a distância via web.	
Total				776.650,00

Fonte: Projeto Básico constante nos processos analisados.

* Não constam no projeto básico os requisitos técnicos necessários à contratação de profissionais que se encaixem no perfil definido.

A equipe de auditoria buscou identificar se as contratações guardavam consonância com a legislação vigente, fundamentada no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações, na Decisão TCU nº 439/98, além de se verificar a comprovação da singularidade do objeto.

Análise

Constatamos na amostra analisada a existência do Projeto Básico, das justificativas para a indicação dos docentes, currículo e comprovantes de titulação dos colaboradores, consulta ao SICAF, certidão negativa de débitos trabalhistas e declaração de disponibilidade orçamentária.

Conforme inciso I, artigo 3º da Resolução ENAP nº 02/2012, o Projeto Básico conterá, no mínimo, as seguintes informações solicitadas no Anexo I da Resolução:

1. Objeto;
2. Justificativa;
3. Objetivo;
4. Descrição das Atividades;
 - 4.1. Requisitos Técnicos;
 - 4.2. Ementa da Atividade;
 - 4.3. Metodologia;
 - 4.4. Carga-Horária;
 - 4.5. Público-Alvo;
 - 4.6. Local de Realização;
 - 4.7. Produtos; e
 - 4.8. Cronograma das atividades e valor do projeto.
5. Pagamento;
6. Deveres do Contratado;
7. Deveres do Contratante;
8. Rescisão e Penalidades;
9. Dotação Orçamentária;
10. Disposições Gerais; e
11. Encaminhamento.

Cabe destacar que constavam nos processos analisados pareceres da Procuradoria Federal junto à ENAP que citam a Decisão nº 439/1998 TCU - Plenário como balizadora para a contratação dos objetos em tela por inexigibilidade de licitação, dada a singularidade do objeto e a notória especialização dos contratados. A seguir consta transcrito excerto de texto retirado da nota da Procuradoria Federal junto à ENAP.



"Quanto ao enquadramento da contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, o Egrégio Tribunal de Contas da União, por meio da Decisão 439/1998 - Plenário, manifestou-se sobre questão similar à hipótese dos autos, considerando, então, a manifesta inviabilidade de competição, caracterizada pela singularidade do serviço e notória especialização profissional(...)"

Além da Decisão TCU 439/1998, a Procuradoria Federal junto à ENAP cita também o posicionamento da Advocacia Geral da União no mesmo sentido, consubstanciado na Orientação Normativa nº 18, de 01/04/2009, publicada no Diário Oficial da União no dia 07/04/2009, seção 01, página 14, com o teor a seguir:

"O Advogado-Geral da União, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos artigos 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993, conferencistas para ministrar cursos para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, ou inscrição em cursos abertos, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório especialista."

Da leitura da Decisão TCU nº 439/1998 - Plenário, julga-se relevante citar algumas passagens, conforme a seguir:

"Quanto à singularidade do objeto, esta existirá desde que se trate de treinamento diferenciado em relação ao convencional ou rotineiro do mercado.

(...)

... cursos desenvolvidos ou adaptados especificamente para o atendimento das necessidades do contratante e/ou voltados para as peculiaridades dos prováveis treinandos. Treinamentos com essas características serão certamente singulares.

O conceito de notória especialização, contido no § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, refere-se a requisitos, relacionados com as atividades do profissional, que permitam inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Citada na Decisão TCU nº 439/98, Lúcia Valle Figueiredo, 'in' *Direitos dos Licitantes, Malheiros, 3ª ed., 1992, pág. 33, esclarece:*

"Destarte, a primeira verificação que fazemos é a de que a notória especialização traz em seu bojo uma singularidade subjetiva, isto é, de seu executor."

Ainda, conforme a Decisão TCU em tela, verifica-se que:

"... a notória especialização precisa estar relacionada com a singularidade pretendida pela Administração. Portanto, cabe ao administrador avaliar se determinado profissional é ou não notório especialista no objeto singular demandado pela entidade, baseando-se, para tal julgamento, no desempenho anterior do candidato e nas demais características previstas no § 1º do art. 25 da Lei de Licitações."

O texto relativo ao § 1º do art. 25 da Lei nº 8.666/93, está transcrito a seguir:

"Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir



que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

Nesse sentido, conclui-se que dois requisitos devem ser observados na contratação por inexigibilidade: a natureza singular do objeto e a notória especialização do contratado.

Segundo justificativa constante nos processos, particularmente nos documentos “Justificativa para Indicação do Docente” e “Justificativa para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação”, os cursos foram formatados a fim de atender demandas específicas de entidades públicas, clientes da ENAP, além de se revestirem de complexidade e possuírem metodologia específica, o que comprovaria a natureza singular dos eventos contratados.

Entretanto, quanto à notória especialização do profissional contratado, embora os “requisitos técnicos” estejam incluídos (item 4.1 listado anteriormente) como informação mínima necessária a constar no projeto básico, verificou-se que o processo nº 3 não possui tais informações. Além disso, evidenciou-se ainda, nos demais processos, que tais informações poderiam ser descritas de forma mais minuciosa, inclusive para permitir melhor seleção dos currículos analisados. Como exemplo, citamos os casos em que é exigida experiência, mas não é especificado quanto tempo, como será comprovado, etc. Os requisitos técnicos são de extrema importância, uma vez que auxiliam a caracterização da necessidade de notória especialização do profissional contratado.

Além disso, embora seja mencionada a realização de análise curricular de outros professores colaboradores, além daquele que foi selecionado, não foram identificadas nos processos informações sobre quais currículos foram avaliados, nem mesmo, sobre os critérios que levaram a Instituição a selecionar um determinado profissional em detrimento de outro.

A título de esclarecimento, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201212685/002, segue quadro com o número de currículos existentes para cada um dos processos analisados:

Processo	Área	Qtde. de Currículos	Consta no Banco
04600000398/2012-18	Oficina de Planejamento Estratégico	35	Sim
04600000342/2012-63	Oficina de Planejamento Estratégico	35	Sim
04600000007/2012-65	Oficina de Planejamento Estratégico	35	Sim
04600001641/2012-15	Oficina de Planejamento Estratégico	35	Sim
04600000720/2012-17	Liderança, reflexão e ação	32	Sim
04600001647/2012-92	Oficina de Planejamento Estratégico	35	Sim
04600001126/2012-35	Análise e Melhoria de Processos	16	Sim
04600001636/2012-11	Gerenciamento de Projetos	23	Sim
04600001529/2012-84	Gestão de Pessoas: fundamentos e tendências	28	Sim
	Gestão por Competências	16	Sim
	Elaboração de Planos de Capacitação	16	Sim
	Oficina de Desenvolvimento de Equipes	14	Sim
04600001751/2012-87	Análise e Melhoria de Processos	16	Sim

Fonte: Ofício nº 1213/2012/Presidência - ENAP

Verifica-se, diante das informações constantes no quadro anterior, que diversos profissionais cadastrados no banco de dados de colaboradores (WebSCO) mantido pela ENAP, possuíam perfil para ministrar os cursos objeto dos processos analisados. Desse modo, embora a notória especialização utilizada como requisito para selecionar determinado profissional nos processos analisados traga em seu bojo a chamada “singularidade subjetiva”, é recomendável que a



Unidade apresente as razões que a levaram a escolher um profissional em detrimento de outro e não, apenas, apresente informações daquele profissional contratado, evitando, assim, futuros questionamentos que possam ser feitos por profissionais que não venham a ser selecionados.

Ressalte-se que a motivação dos atos administrativos é princípio da Administração Pública, conforme prevê a Lei 9.784/99, em trecho a seguir descrito:

"Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

IV - dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;

(...)

§ 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato."

Nesse ponto, retoma-se a questão já apresentada neste Relatório quanto à indicação, no Projeto Básico, dos requisitos técnicos necessários para que o profissional possa ministrar determinado curso.

Como já visto, a descrição dos requisitos técnicos descritos no Projeto Básico dos processos analisados é bastante genérica, conforme demonstrado anteriormente.

Conclusão

Considerado o exposto, forma emitidas as seguintes recomendações à ENAP:

- Apresente no item "Requisitos Técnicos" informações mais completas acerca do perfil profissional que se deseja contratar, como por exemplo, a formação acadêmica específica que o profissional precisar ter, o período de experiência que o profissional precisa possuir em atividades pertinentes ao objeto contratado, etc. Essa melhor caracterização quanto aos requisitos técnicos é necessária para justificar a necessidade de notório conhecimento que o profissional precisa possuir para ministrar determinado evento, de forma a dar maior solidez à justificativa para a contratação por inexigibilidade de licitação;
- Faça constar nos processos de inexigibilidade em comento consolidação de pesquisa junto aos discentes sobre a avaliação do desempenho do instrutor no curso objeto da contratação, reforçando a caracterização da notória especialização do profissional contratado e, eventualmente, auxiliando em avaliações para futuras contratações; e
- Caso não possua, elabore ficha de avaliação técnica consolidando a análise dos currículos verificados em um determinado processo de seleção, e a inclua nos autos, de forma a dar maior transparência à contratação.

Todo o trabalho realizado está detalhado no Relatório de Auditoria n.º 201212685 e as recomendações estão sendo acompanhadas pelo Plano de Providências Permanente da Unidade.



4.1.1.2 Informação

Avaliação da regularidade da dispensa de licitação 01/2012

Foi avaliada a dispensa de licitação 01/2012 com o intuito de verificar o correto enquadramento na hipótese legal utilizada, cujas informações se seguem:

- Processo nº 04600.003666/2011-72
- Favorecido: Conselho Cultural Thomas Jefferson (CNPJ 00.114.090/0001-41).
- Contrato nº 06/2012, de 07/02/2012.
- Valor: R\$ 66.000,00.
- Objeto: Prestação de serviço de ensino da língua inglesa com o objetivo de promover a aprendizagem em língua estrangeira a 20 servidores da contratante.
- Base Legal: Lei 8.666/93, Art. 24, inciso XII: *"na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos"*.

No estatuto apresentado pela empresa contratada diz no Capítulo I, art. 1º:

"O Conselho Cultural Thomas Jefferson é uma associação civil sem fins lucrativos de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, regida pela legislação brasileira e por este estatuto, conforme deliberação da sua Assembleia Geral Extraordinária."

No Capítulo II, art. 7º, § 1º, alínea 'a', informa que para o cumprimento de suas finalidades deverá ser desenvolvido entre suas atividades educacionais e culturais:

"organizar cursos, conferências, palestras, seminários, concertos, reuniões, exposições e outras atividades que visem à difusão da língua, cultura, história e ideias da sociedade americana no Brasil e da sociedade brasileira nos Estados Unidos da América;"

Após análise da documentação constante dos autos, constatamos que as justificativas apresentadas pela unidade referente ao enquadramento da despesa estão amparadas pelo inciso XII, do artigo 24, da lei 8.666/93.



Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno



Relatório: 201306464
Unidade Auditada: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Exercício: 2012
Processo: 04600.001102/2013-67
Município - UF: Brasília - DF

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/2012 a 31/12/2012.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames realizados sobre o escopo selecionado, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201306464, proponho que o encaminhamento das contas dos responsáveis referidos no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 constantes das folhas 02 a 04 do processo, seja pela **regularidade**.

Brasília/DF, 28 de junho de 2013.

Assinatura manuscrita de Bruno Oliveira Barbosa.

BRUNO OLIVEIRA BARBOSA
Coordenador-Geral de Auditoria da Área de
Planejamento, Orçamento e Gestão

Parecer de Dirigente do Controle Interno



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201306464

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Exercício: 2012

Processo: 04600.001102/2013-67

Município - UF: Brasília - DF

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da CGU quanto ao processo de contas do exercício da Unidade acima referida, expresse opinião acerca dos atos de gestão referente ao exercício de 2012 a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. O escopo definido para o trabalho se baseou na atribuição da Unidade de promover, elaborar e executar iniciativas de capacitação voltadas à habilitação dos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional para o exercício de cargos de direção e assessoramento superiores, no âmbito da Ação de Governo 4066 - Desenvolvimento Gerencial da Administração Pública. Nesse sentido, verificou-se que a ENAP capacitou, de forma geral, mais de 35 mil servidores, totalizando quase 1 milhão de horas-aula. Destacam-se as oficinas voltadas para a elaboração de planejamento estratégico, bem como o Programa de Capacitação Gerencial destinado a dirigentes da Rede Federal de Educação Profissional.

3. Assim, observa-se que a ENAP tem ofertado treinamentos aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal compatíveis com a política de capacitação dos servidores em exercício em cargos de direção e assessoramento superiores.

4. Cabe destacar que as constatações efetuadas no presente relatório dizem respeito a possibilidades de melhorias em processos internos da Unidade, as quais não impactaram as atividades da Escola ao longo do exercício de 2012.

5. Destaca-se também que as recomendações efetuadas por esta CGU nos últimos exercícios vêm sendo implementadas pela Unidade e estão sendo acompanhadas no âmbito do Plano de Providências Permanente.

6. A avaliação dos controles internos da Escola se deu em dois níveis - estratégico e tático - tendo sido verificada a preocupação com a institucionalização do planejamento estratégico, cujos projetos estratégicos estão sendo acompanhados a partir de um modelo de gestão próprio. Ressalta-se ainda a rotina sistematizada de acompanhamento dos resultados, a qual desdobra em diretrizes, para todas as áreas da Escola, as metas definidas para as ações do PPA.

7. Quanto às práticas administrativas, merece destaque a gestão de recursos humanos, no sentido de que a Unidade tem adotado as providências a seu alcance para manter a força de trabalho em nível compatível com as atribuições a ela designadas. Além disso, ressalta-se a gestão de tecnologia da informação efetuada pela Escola que, apesar de existir espaço para melhorias, possui de Plano Diretor de TI, de Política de Segurança da Informação e de Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/N.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, conforme quadro a seguir:

Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
Gestores integrantes do Rol de Responsáveis	Regularidade	Relatório de Auditoria nº 201306464

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de junho de 2013.



VICTOR GODOY VEIGA

Diretor de Auditoria da Área Econômica - Substituto